CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com
***

Of.Gab. nº 13/2021

São João da Boa Vista, 11 de janeiro de 2.021.

À Excelentíssima Senhora
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA
Prefeita do Município de São João da Boa Vista
Rua Marechal Deodoro, 366
13870-223 São João Da Boa Vista – SP

Assunto: Cobrança para emissão de certidões

Senhora Prefeita,

Chegou ao conhecimento deste Vereador as dificuldades enfrentadas pelos artistas sanjoanenses com a cobrança de valores para emissão da certidão negativa de débitos perante a Prefeitura Municipal, em especial para **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS (LEI ALDIR BLANC) DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020**.

Segundo o art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: (...) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal".

Essa garantia fundamental independe de regulamentação por norma local, uma vez que se trata de garantia fundamental dotada de eficácia plena e aplicabilidade imediata.

Recebido
Tatiana M. Guaraná
11/01/21

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

***

Se não bastasse, o art. 32, §5º da Lei de Licitações (aplicável subsidiariamente na Chamada Pública acima), diz que "não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos (...)".

Além disso, vale lembrar que o setor artístico sofre gigantes impactos econômicos e que chamada pública é oriunda da Lei Federal 14.017/2020, que "dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causada pelo coronavírus (Covid-19)".

É importante ressaltar que a atividade administrativa já é custeada pela arrecadação dos impostos, taxas e contribuições, o que não justifica "taxar" o direito de certidão previsto na Constituição Federal, bem como não há justificativa plausível para cobrança, uma vez que os sistemas são informatizados e os valores arrecadados representam uma parte ínfima do orçamento municipal.

Desta feita, solicito à Prefeita Municipal que deixe de efetuar a cobrança para a obtenção de certidões, que reputo afrontar normas constitucionais e legais, bem como ser dispendioso aos Executores dos Projetos Culturais, que necessitam do auxílio financeiro emergencial e, ainda, a devolução dos valores de quem já tenha efetuado o pagamento.

Atenciosamente,

GUSTAVO BELLONI
VEREADOR - PODE